

WHISTLEBLOWERS

Conselho da União Europeia adota posição acerca da proposta de Directiva sobre Protecção de Denunciantes

Na sequência do caminho que vem sendo trilhado a nível da uniformização da legislação Europeia relativa ao reforço da protecção de denunciantes, o Conselho da União Europeia adoptou no passado dia 25 de Janeiro a sua posição sobre a Directiva respeitante ao mesmo assunto.

As novas regras vêm dar corpo a três objectivos fundamentais:

- 1) A criação de canais seguros para onde possam ser dirigidas denúncias, quer dentro das próprias organizações (públicas ou privadas, se empregarem mais de 50 pessoas), quer directamente às autoridades públicas;
- 2) Assegurar um alto nível de protecção aos denunciantes face a retaliações, e
- 3) Requerer das autoridades públicas que promovam informação e treino adequados sobre como lidar com o fenómeno da denúncia.

A posição do Conselho, que veio trazer maior clareza ao texto da Directiva, tornando-o mais preciso e reforçando os elos entre as novas regras e a legislação que já existe em alguns sectores, inclui os seguintes aspectos:

- No que respeita a **meios de denúncia**, os denunciantes, deverão em primeiro lugar recorrer a canais internos – dentro das organizações onde trabalham – antes de recorrerem às autoridades públicas ou, em último caso, à divulgação pública. A esta regra estão previstas excepções, quando estiver em causa, por exemplo, perigo manifesto ou iminente para o interesse público.

- Em relação às **pessoas protegidas pelas novas regras**, mantiveram-se os elementos propostos pela Comissão, o que inclui um largo espectro de perfis que se considera poderem estar em situação de obter informações sobre violações da lei por força da sua ocupação laboral.

- Quanto ao **feedback a que estarão obrigadas quer autoridades, quer empresas**, o cenário proposto implica estas terem de responder e dar seguimento às denúncias recebidas num espaço de três meses - período que pode ascender a seis quando estiverem em causa denúncias por meios externos e se tal for devidamente justificado.

- Relativamente às **denúncias públicas**, foi introduzido um artigo onde se determinam as condições que têm de ser preenchidas para que alguém se constitua no direito a ser protegido em caso de vir a público como denunciante.

- Por último, a posição do Conselho manteve a proposta da Comissão relativamente ao **âmbito de aplicação** da Directiva, que abrangerá, entre outras, áreas como a contratação pública, os serviços financeiros ou a saúde pública.

O texto da Directiva seguirá agora para negociações ao nível do Parlamento Europeu.

Fonte: <https://www.consilium.europa.eu/en/press/press-releases/2019/01/25/better-protection-of-whistleblowers-council-adopts-its-position/pdf>